



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ: 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

# LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE**



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, em consonância com o Art. 3º da Lei nº 095/2008, que na data de 11/08/2020, às 08:00 horas FIZ PUBLICAR a Lei Municipal nº 046, de 10 de agosto de 2020, no (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão instituído pela FAMEM e fixei-a no Mural da Prefeitura Municipal.

**Por Cláilton Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 10 AGOSTO DE 2020

*Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.*

**O PREFEITO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO**, Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Montes Altos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 392.940,90, (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos), para atender a Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal, para empregar em Obras e Instalações.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

22					Sec. Mun. de Infraestrutura. Ser. Publ. E Transporte
22	26				Transporte
22	26	782			Transporte Rodoviário
22	26	782	0710		Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais
22	26	782	0710	1033	Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal – Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

4	4	90	51	Obras e Instalações	392.940,90
---	---	----	----	---------------------	------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício 2019, no montante de R\$ 392.940,90, (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos).

**Art. 4.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 044, de 12 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

  
AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal.



BENTA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. BENTA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 012.798.103-94, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**José Ron-Nilde Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: **GUILHERME COSTA CAMPOS**  
Código identificador: 122d6c4aa40115784e7bbd491259d3ba

**PORTARIA Nº 3001.3107-0005/2020**

**Portaria Nº 3001.3107-0005/2020**

Mirador, 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal ELIZANGELA FONTES TEIXEIRA SILVA e dá outras providências.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. ELIZANGELA FONTES TEIXEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 703.216.123-53, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**José Ron-Nilde Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: **GUILHERME COSTA CAMPOS**  
Código identificador: da085675c51024be7d7fdcd572d2759e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 10 AGOSTO DE 2020**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.**

**O PREFEITO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO**, Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Montes Altos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 392.940,90, (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos), para atender a Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal, para empregar em Obras e Instalações.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

22						Sec. Mun. de Infraestrutura. Ser. Publ. E Transporte
22	26					Transporte
22	26	782				Transporte Rodoviário
22	26	782	0710			Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais
22	26	782	0710	1033		Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal - Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

4	4	60	61	Obras e Instalações	392.940,90
---	---	----	----	---------------------	------------

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício 2019, no montante de R\$ 392.940,90, (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos).

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 044, de 12 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,  
EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: **ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO**  
Código identificador: 97356d03b1054b562a7ca4fc325e6bdd

**PORTARIA Nº 093-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar o Senhor **DAVID MEDEIROS BRITO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 044957252012-4 SSP/MA e do CPF nº 610.924.133-40, do cargo de Diretor de Escola de Música, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.